

LEI Nº 1.460/2011

**AUTORIZA O EXECUTIVO
MUNICIPAL A INSTITUIR A
SEMANA DA EDUCAÇÃO
INFANTIL**

NELSON CAVALHEIRO GARAVAZZO, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir a SEMANA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à rede de ensino municipal.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Educação deverá promover encontros, palestras e seminários com o objetivo de melhorar a educação infantil em nossa cidade, especialmente as crianças de zero a cinco anos, notadamente as famílias de baixa renda.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 dias, contados de sua publicação, especialmente no estabelecimento da data que ocorrerá a realização das atividades da Semana da Educação Infantil.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a inserir no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, o impacto orçamentário desta Lei.

Art. 5º. A Execução desta Lei será suportada pela dotação orçamentária e suplementar se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
20 de julho de 2.011

NELSON CAVALHEIRO GARAVAZZO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME

NELSON CAVALHEIRO GARAVAZZO
PREFEITO MUNICIPAL